



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



LEI Nº 793/2021

DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Retifica a redação da alínea "c" do inciso II do artigo 5 da Lei 754/2020 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A alínea "c", do inciso II, do artigo 5 da Lei 754/2020 de 22 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – (...):

- a) (...);
- b) (...);
- c) Sistema viário: 183.052,77 m²;
- d) (...);
- e) (...).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.


Wander Saraiva de Carvalho
Prefeito Municipal

